



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

- L E I Nº 105 -

"Aprova o loteamento do Bairro Santo Antônio".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o loteamento do bairro situado em zona suburbana de Ladário, lado sul, sob a denominação de Bairro SANTO ANTONIO.

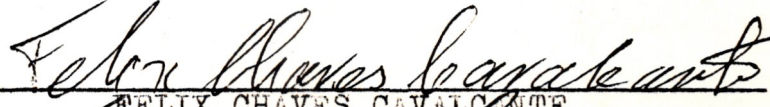
Artigo 2º. - Tem o bairro "Santo Antônio" os seguintes limites:

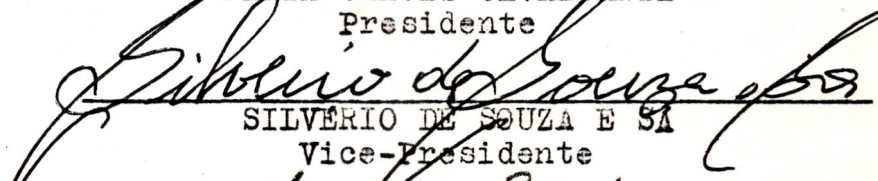
- a) - no sentido norte sul, no extremo oeste - pelo prolongamento da rua "Pedro de Medeiros";
- b) - no mesmo sentido, no extremo leste - pelo prolongamento da rua "Riachuelo";
- c) - no sentido leste oeste, no extremo norte - por uma avenida denominada Avenida "Getúlio Vargas", paralela a uma linha de ferro da C.M.F.B.B.;
- d) - no mesmo sentido, no extremo sul, por uma rua denominada rua "Frei Liberato Ketterer".

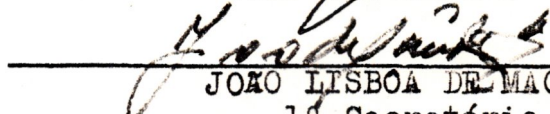
Artigo 3º. - Dentro desta área estão delimitados todos os lotes, ruas, praças, etc., de acordo com o plano anexo.-

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de março de 1963.-


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente


SILVERIO DE SOUZA E SA
Vice-Presidente


JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário